

<b>ATA DE REUNIÃO</b>	<b>Nº: 03/2022</b>
-----------------------	--------------------

Tema: Sistema e-Gestão		
<b>Local:</b> Hangouts – Gmail TRT5	<b>Data:</b> 24/03/2022	<b>Relator:</b> Railuze Saback
<b>Envolvidos</b>		
<b>Participantes</b>	<b>Empresa/Departamento</b>	<b>Assinatura</b>
ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA	COORDENADORA GRUPO GESTOR REGIONAL E-GESTÃO	
RAILUZE BRANDÃO FONSECA SABACK	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
DANIELA RAMOS ALVES	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
CRISTIANE MENDES DE BARROS PESSÔA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
FABIO ALMEIDA SANTANA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
RENATA SANTANA FONSECA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	

<b>Objetivo</b>
Consulta a respeito de dúvida quanto ao procedimento processual na fase de liquidação,

<b>Assuntos Tratados</b>
--------------------------

Após reunião de alinhamento realizada com a Secretaria da Corregedoria Regional (André Fagundes) para abordar assuntos relacionados à Semana de Inspeção Processual, a ser realizada no período de 28/03 a 01/04/2022, a CESTP propõe à Coordenadora do Grupo Gestor Regional do e-Gestão o encaminhamento da dúvida abaixo ao Grupo de Trabalho Nacional:

*Considerando, conforme descrição do Manual do e-Gestão, que o encerramento da fase de liquidação se dá com um dos seguintes movimentos:*

- **Movimento "Homologada a liquidação"**

- **Movimento (385 -> 14099 - Homologação de acordo em execução ou em cumprimento de sentença (Valor do acordo: "valor do acordo"))**

*Na situação em que a parte, por exemplo, não apresenta cálculos e a Vara aplica prescrição, e na ausência de movimento específico para encerrar a fase de liquidação, a orientação é apenas para arquivar o processo?*

*Se for assim, o processo sairá da "pendência de encerramento (394/90394)" e da "pendência da fase de liquidação (346/90346)" sem, no entanto, computar o "encerramento da liquidação (319/90319; 75/90075)".*